



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 22/97

Autoriza a reestruturação do Curso de Especialização em Enfermagem Neonatal.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único, do Estatuto, com base no processo nº 1673/92, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1 - Fica autorizada a reestruturação do Curso de Especialização em Enfermagem Neonatal, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, a ser ministrado pela Faculdade de Enfermagem, do Centro Biomédico, em conformidade com as normas vigentes na UERJ e com a presente Deliberação.

Parágrafo único - O curso de que trata o *caput* deste artigo destina-se exclusivamente a Enfermeiros com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, tendo como objetivo proporcionar qualificação profissional específica, a fim de atender à clientela, assegurando qualidade de assistência de enfermagem.

Art. 2 - O Curso atenderá às necessidades de capacitação do profissional para o mercado de trabalho e à qualificação de docentes para o magistério superior, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 12/83 do CFE.

Art. 3 - A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do Curso estará a cargo da Faculdade de Enfermagem, com o apoio técnico-pedagógico do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil.

Art. 4 - A gerência financeira do curso ficará a cargo do Centro de Estudos da Faculdade de Enfermagem da UERJ.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 22/97)

§ 1º - O curso poderá ser realizado mediante convênio com instituições interessadas, respeitando o que preceitua a presente Deliberação.

§ 2º - Nos casos de convênio, o planejamento, as atividades executadas e a avaliação serão objeto de exame de Comissão constituída por membros da Faculdade de Enfermagem e da Instituição conveniada, observado o que dispõe a presente Deliberação.

Art. 5 - O Coordenador do Curso será membro do corpo docente do Curso, indicado pelos seus pares, e designado pelo Diretor da Faculdade de Enfermagem.

Art. 6 - O Curso será integralizado em 795 (setecentas e noventa e cinco) horas, correspondentes a 35 (trinta e cinco) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular em anexo.

§ 1º - As disciplinas obrigatórias serão agrupadas em dois módulos de conteúdos programáticos diferenciados, sendo o primeiro, básico, pré-requisito do segundo, caracterizado pela reciclagem dos conhecimentos indispensáveis à área de especialização, e o segundo específico para a Especialização em Enfermagem Neonatal.

§ 2º - O aluno poderá enriquecer seu currículo cursando outras disciplinas oferecidas pela Faculdade de Enfermagem ou por outras Unidades da UERJ, devendo estas ficar registradas, por solicitação, em seu histórico escolar.

Art. 7 - Terá direito a Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento o aluno que lograr aprovação no módulo básico e em disciplina (s) do módulo específico, que totalize(m), no mínimo, 60 horas e que venha a apresentar impedimentos em concluir o último módulo.

Art. 8 - A inscrição no Curso de Especialização em Enfermagem Neonatal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade;
- b) carteira expedida pelo COREN;
- c) diploma de graduação plena em Enfermagem e, para o enfermeiro que tenha concluído o curso após a vigência da Lei nº 775/49 ou que tenha iniciado o curso na vigência do Parecer 173/72, do CFE, comprovante de conclusão do Curso de Habilitação em qualquer uma das três modalidades;
- d) *curriculum vitae*;
- e) dois retratos 3x4;
- f) histórico escolar do curso de graduação plena;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 22/97)

- g) CPF;
- h) declaração de disponibilidade de horário compatível com as disciplinas do curso.

Parágrafo único - Os documentos entregues em cópia serão conferidos com o original no ato da inscrição.

Art. 9 - A matrícula no Curso far-se-á mediante seleção dos candidatos, que compreenderá:

- a) exame da documentação apresentada;
- b) apreciação do *curriculum vitae*;
- c) prova escrita;

§ 1º - A seleção dos candidatos será feita por uma Comissão constituída por 03 (três) professores indicados, dentre o corpo docente do curso, pelo Departamento de Enfermagem Materno-Infantil.

§ 2º - Nos casos de convênio, a Comissão de Seleção será constituída por 3 (três) docentes do curso da Faculdade de Enfermagem e 2 (dois) enfermeiros da Instituição Conveniada.

§ 3º - Será considerado apto na prova escrita o candidato que obtiver o grau mínimo de 7,0 (sete).

§ 4º - Em caso de empate na classificação final, será dada prioridade ao candidato que esteja atuando na área específica e seja originário da Instituição Conveniada ou que tenha maior experiência, na área, desde que devidamente comprovado, quer no ensino ou na assistência.

Art. 10 - Serão oferecidas, a cada ano, um máximo de 12 (doze) vagas, sendo o número mínimo para o funcionamento do curso de 06 (seis) alunos,

Art. 11 - A avaliação da aprendizagem, em cada disciplina, será realizada através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) exposições orais;
- b) participações em seminários;
- c) trabalhos escritos;
- d) atividades de pesquisa;
- e) desempenho no estágio.

Parágrafo único - Será exigida uma monografia, como trabalho final de curso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 22/97)

Art. 12 - O aproveitamento será expresso por um dos seguintes conceitos e respectivos valores correspondentes:

- A - Excelente - 10,0 a 9,0
- B - Muito Bom - 8,9 a 8,0
- C - Bom - 7,9 a 7,0
- D - Insuficiente - abaixo de 7,0

§ 1º - Os conceitos **A**, **B** e **C** aprovarão o aluno na disciplina.

§ 2º - O conceito **D** corresponderá à reprovação na disciplina.

§ 3º - O conceito **D** em mais de uma disciplina ou 2 (duas) vezes na mesma disciplina corresponderá ao desligamento do aluno no curso.

§ 4º - A aprovação em qualquer disciplina dependerá de frequência mínima de 85% em todas as atividades programadas.

Art. 13 - Ao final de cada ano, a Direção da Faculdade de Enfermagem encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, após homologação pelo Conselho Departamental, relatório das atividades, incluindo os históricos escolares dos alunos aprovados, para fins de expedição dos certificados correspondentes.

§ 1º - Para fins de expedição dos certificados, deverão ser informados no relatório os casos específicos de Curso de Especialização e de Aperfeiçoamento.

§ 2º - A elaboração do relatório final é de exclusiva responsabilidade do Coordenador do curso.

Art. 14 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas a Deliberação nº 006/92 e as demais disposições em contrário.

UERJ, 05 de agosto de 1997.

ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 22/97)

ANEXO

ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM NEONATAL

MÓDULOS/DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			CRÉDITOS			DEPARTAMENTO
	T	P	TOTAL	T	P	TOTAL	*
MÓDULO I - BASES CONCEITUAIS							
01. Política de Saúde	30	-	30	02	-	02	DESP
02. Tópicos de Filosofia Contemporânea	30	-	30	02	-	02	FIF
03. Pedagogia das Ciências de Saúde	60	-	60	04	-	04	DESP
04. Dinâmica de Relacionamento Interpessoal	15	-	15	01	-	01	DFEN
05. Sistematização da Assistência	30	-	30	02	-	02	DEMI
06. Contradições e Dilemas da Profissão	15	-	15	01	-	01	DFEN
07. Teorias da Administração	30	-	30	02	-	02	DFEN
08. Metodologia Científica na Resolução de Problemas	-	45	45	-	01	01	DFEN
09. Ciências Sociais, Humanas e Exercício da Enfermagem	30	-	30	02	-	02	CSO
SUB-TOTAL	240	45	285	16	01	17	-
MÓDULO II							
10. Neonatologia e seu Âmbito de Ação	45	-	45	03	-	03	DEMI
11. Enfermagem Neonatal	75	-	75	05	-	05	DEMI
12. Investigação Científica na Enfermagem Neonatal	30	-	30	02	-	02	DEMI
13. Estágio Supervisionado em Enfermagem Neonatal	-	360	360	-	08	08	DEMI
SUB-TOTAL	150	360	510	10	08	18	-
TOTAL	390	405	795	26	09	35	-

*

DESP - Departamento de Enfermagem de Saúde Pública

DFEN - Departamento de Fundamentos da Enfermagem

DEMI - Departamento de Enfermagem Materno-Infantil

FIF - Departamento de Filosofia / IFCH

CSO - Departamento de Ciências Sociais / IFCH